



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**Lei nº 864, de 17 de outubro de 2017.**

Denomina Rua Izabel Maria da  
Conceição e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Izabel Maria da Conceição, no Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - No sentido Leste/Oeste, ela nasce na Rua Otacílio Fernandes Santiago, indo até a estrada que dá acesso a Capela de Santa Rita, cortando as Ruas Osvaldo Borges e Francisca Rodrigues Maia, passando defronte a nova caixa d'água da CAERN.

Art. 3º - No sentido Norte/Sul limita-se com a Rua Leosino Nogueira e Rua Joana D'arc Dantas, todas no Loteamento Parque das Luzes, bairro Floresta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 17 de outubro de 2017.

  
**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal